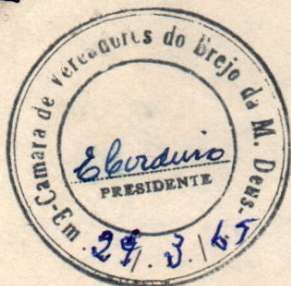




# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus - Pe.



LEI MUNICIPAL Nº 04/69.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º--- Fica o chefe da Edilidade autorizado a alugar o imóvel público municipal que serve de residência oficial do Prefeito / localizado á Rua José Bonifácio s/n nesta cidade.

Artº 2º--- Fica a critério do Prefeito estabelecer o justo preço do / aluguel do citado imóvel.

Artº 3º--- A importância em cruzeiros novos correspondente do aluguel referido será creditado na receita municipal em dotação própria de acordo com a legislação vigente.

Artº 4º--- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação / digo de sua aprovação sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 03/03/69.

Mário Falcao  
a) Mário Falcao ---Prefeito.

Regist. as fls. 51 do livro competente.

Alma de Ramos Leiva  
Secretária.